



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4020

de 1º de novembro de 2019

**ALTERA PADRÃO E ANEXOS DO QUADRO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS DE MÉDICOS DO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2158, DE 23 DE MAIO DE 2006**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera padrão e anexos nºs I-63, I-64, I-77 E I-78 do Quadro de Cargos de provimento efetivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO/CLASSE	ANEXO
Copeira/Zeladora	05	I - A	I - 1
Cozinheira	05	I - A	I - 2
Operário	50	I - A	I - 4
Servente Geral	30	I - A	I - 5
Servente/Merendeira	50	I - A	I - 6
Vigilante	15	I - A	I - 7
Zelador	10	I - A	I - 8
Zelador Urbano/Rural	03	I - A	I - 9
Atendente Geral	30	I - A	I - 10
Operário Especializado	15	I - A	I - 11
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	05	I - A	I - 12
Pintor	02	I - A	I - 13
Recepcionista	08	I - A	I - 14
Agente em Zoonoses e Vetores	02	III - A	I - 19
Carpinteiro/Pedreiro	04	III - A	I - 20
Mecânico	05	III - A	I - 22
Motorista	17	III - A	I - 23
Eletricista	05	IV - A	I - 25
Eletricista Automotivo	01	IV - A	I - 26
Mecânico de Veículos Pesados	08	IV - A	I - 27
Motorista de Veículos Pesados	12	IV - A	I - 28
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	14	IV - A	I - 29
Agente Administrativo Auxiliar	05	V - A	I - 30
Atendente de Consultório Dentário	02	V - A	I - 31
Motorista de Ambulância	12	V - A	I - 33
Motorista de Ônibus	25	V - A	I - 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4020

de 1º de novembro de 2019

Agente Administrativo	42	VI - A	I - 35
Fiscal	06	VI - A	I - 37
Monitor de Escola e Casa de Passagem	13	VI - A	I - 38
Oficial Administrativo	10	VI - A	I - 39
Técnico Agropecuário	06	VII - A	I - 40
Técnico em Contabilidade	04	VII - A	I - 41
Técnico em Enfermagem	30	VII - A	I - 42
Técnico em Higiene Dental	02	VII - A	I - 43
Técnico em Informática	05	VII - A	I - 44
Técnico em Radiologia	04	VII - A	I - 45
Tesoureiro	03	VII - A	I - 46
Advogado	03	VIII - A	I - 47
Agrônomo	02	VIII - A	I - 48
Arquiteto	02	VIII - A	I - 49
Assistente Social	04	VIII - A	I - 50
Bibliotecário /Biblioteconomista	02	VIII - A	I - 51
Cirurgião Dentista	06	VIII - A	I - 52
Contador	03	VIII - A	I - 53
Engenheiro Civil	03	VIII - A	I - 54
Enfermeiro	07	VIII - A	I - 55
Farmacêutico-Bioquímico	03	VIII - A	I - 56
Fisioterapeuta	03	VIII - A	I - 57
Fonoaudiólogo	01	VIII - A	I - 58
Médico Veterinário	02	VIII - A	I - 59
Nutricionista	02	VIII - A	I - 60
Psicólogo	05	VIII - A	I - 61
Médico	09	X - A	I - 63
Médico Pediatra	02	X - A	I - 64
Fiscal Sanitário	01	VII - A	I - 65
Farmacêutico	02	VIII - A	I - 66
Secretário de Escola	06	III - A	I - 67
Auxiliar de Educação Infantil	12	III - A	I - 68
Monitor	30	VI - A	I - 69
Psicopedagoga	01	VIII - A	I - 70
Biólogo	02	VIII - A	I - 71
Analista de Sistemas	01	VIII - A	I - 73
Educador Físico	01	VIII - A	I - 74
Controlador Interno	01	VIII - A	I - 75
Técnico em Segurança do Trabalho	01	VII - A	I - 76
Médico Ginecologista e Obstetra	01	X - A	I - 77
Médico Psiquiatra	01	X - A	I - 78
Auditor Fiscal Tributário	01	VIII - A	I - 79
Coordenador do CRAS	01	VIII - A	I - 80
Borracheiro	01	III - A	I - 81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4020

de 1º de novembro de 2019

Art. 2º - Os atuais ocupantes do cargo de MÉDICO, Padrão IX, serão reenquadrados no mesmo cargo de MÉDICO, Padrão X.

Parágrafo Único - Os referidos servidores permanecerão nas mesmas classes que ocupavam na data do reenquadramento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de novembro de 2019.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE